



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONTROLE INTERNO		
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMAGRI	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 026/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO:	Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)	
ORDENADORA DE DESPESAS:	LINEU ANTONIO SARTURI	
PREGOEIRA:	DANIELA PAZ SILVA	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTAO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB.		
CONTRATO SEMAGRI Nº 076/2024:	K. C. R. S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ:21.971.041/0001-03	VALOR GLOBAL: R\$ 1.580,00
VIGENCIA:	19/02/2024 A 31/12/2024	
FISCAIS DOS CONTRATOS:	JULIANA MACHADO ALMEIDA E JEFFERSON JUNIO CORREA DA SILVA PORTARIA Nº 002/2024 MAT 4760 E 4444	
ASSUNTO:	PARECER DO CONTRATO DA SEMAGRI SUPRACITADO ACIMA.	

I INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno no dia 01/03/2024, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, a contratação pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2023 realizado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF, com as especificações acima mencionadas. O processo foi instruído com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

II -DA ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Parecer do Controle Interno (fls. 6818 a 6822);
- ✓ Memorando nº 032/2024/SEMAGRI, para a divisão de licitações e contratos, assunto: indicação de fiscal de contrato e solicitação para formalização contratual referente ao saldo das ata de registro de preço; com seus quantitativos e especificações (fl. 6823);
- ✓ Justificativa de contratação assinada pelo ordenador de despesas (fl. 6824);
- ✓ Autorização assinado pelo ordenador de despesas (fl. 6825);
- ✓ Nota de reserva orçamentaria nº 106 no valor de R\$ 1.580,00 (fl.6826);
- ✓ Certidões de regularidade da empresa contratada (fls. 6827 a 6833);
- ✓ Contrato nº 076/2024 – SEMAGRI assinado pelas partes envolvidas (fls. 6834 a 6837);
- ✓ Portarias nº 02/2024 – SEMAGRI de designação de fiscais do contrato e termo de aceite de



**PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

fiscalização do contrato assinado pelos servidores (fls.6838 a 6840);

- ✓ Publicação dos extratos do contrato no Diário Oficial dos Municípios FAMEP no dia 01/03/2024 e no Diário Oficial da União em 01/03/2024, seção:3, pag. 304 (fls. 6841 a 6842);
- ✓ Termo de conclusão da divisão de licitações e contratos assinado pela servidora Camila Cardoso (fl.6843);

III- DA ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES/CONTRATOS PELAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:

No processo de contratação pelo Pregão Eletrônico nº 022/2023 consta o contrato celebrado com a SEMAGRI:

- Contrato de nº 076/2024 firmado com a empresa K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP CNPJ Nº 21.971.041/0001-03 no valor total de R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais), dotação orçamentária: 04.122.0002.2046.0000, 4.4.90.52.00, com vigência de 19/02/2024 a 31/12/2024. O contrato encontram-se devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinados pelas partes qualificadas, conforme preconiza a lei 14.133/2021, o contrato em análise foi celebrado com a devida observância ao Edital e sua minuta, o qual decorre dos preceitos contidos na Lei supracitada. É a nossa manifestação”.

IV- CONCLUSÃO

Constata-se que o contrato nº 076/2024 – SEMAGRI, origem do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2023- SEMAF foi celebrado com as devidas observações nas cláusulas obrigatórias, legislações pertinentes e documentos coligidos aos autos; estando apto para prosseguir a etapa seguinte, qual seja a geração de despesa a esta Municipalidade; Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenador (a) de Despesa e Fiscais do Contrato respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no artigo 117 da Lei 14.133/21.

Por fim, recomenda-se à observância da obrigatoriedade da publicação/ anexação dos presentes autos licitatórios (contratos) no mural de licitação do TCM/PA em atendimento a IN 22/2021 TCM/PA, Portal da Transparência do Município, PNCP e sistema contábil.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra/PA, 04 de março de 2024.

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 43/2023

Ezio de Sousa Monteiro
Analista de C.I.
Portaria nº 130/2023